



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias

Número do Ato: 14410

Data do Ato: quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021

Data de Publicação no DOE: quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021

Ementa: Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, na forma que indica.

LEI Nº 14.410 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador dos Secretários de Estado, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, ficam fixados nos seguintes valores:

I - Governador do Estado: R\$23.516,60 (vinte e três mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

II - Vice-Governador e Secretários de Estado: R\$20.338,00 (vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas ao orçamento vigente do Estado da Bahia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de dezembro de 2021.

RUI COSTA

Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício
Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

